



Estado da Bahia  
**Câmara Municipal de Vereadores de Correntina**

DECRETO LEGISLATIVO Nº 089/2018.

De 24 de maio de 2018.

**Dispõe sobre o horário de expediente da Câmara Municipal de Vereadores de Correntina, Bahia, e dá outras providências.**

**O PRESIDENTE INTERINO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORRENTINA – EBRAIM SILVA MOREIRA**, no uso de suas atribuições legais e na forma do art. 47, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, art. 13, inciso XV do Regimento Interno,

**Considerando** que a Presidência da Câmara deve administrar com eficiência os trabalhos desta Casa;

**Considerando** a necessidade de se aplicar o zelo e a proteção ao interesse comum;

**Considerando** o quantitativo de servidores e respectivos cargos,

**Considerando**, ainda, o princípio da legalidade,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica estabelecido o horário de expediente da Câmara Municipal de Vereadores de Correntina-Bahia, em dois turnos: das 08h00min às 12h00min e das 14:00hs às 18:00hs.

**Parágrafo único.** No Anexo da Câmara – Gabinete dos Vereadores, fica estabelecido o horário de funcionamento, turno único, das -7:00hs às 13:00hs e nas terças-feiras (dias de Sessões Ordinárias), dois turnos: das 08:00hs às 12:00hs e das 14:00hs às 18:00hs.

**Art. 2º.** O presente Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto Legislativo nº 088/2017.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Correntina-BA., em 24 de maio de 2018.

  
**Ebraim Silva Moreira**  
Presidente Interino da Câmara  
Municipal de Correntina